

Portaria nº 312, de 03 de novembro de 2020.

“Concede pensão vitalícia por morte em favor de Maria das Graças da Silva”

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal 3.598/2013 e tendo em vista o que consta no processo nº 2020019090,

RESOLVE:

I- Conceder pensão por morte vitalícia em favor de *MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA*, inscrita no CPF 579.874.401-91, na condição de companheira de *EDIR PEREIRA DA SILVA*, ex- servidor público do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Luziânia-Go, no cargo de Auxiliar de Serviços de Recuperação de Vias Públicas, Classe/Referência P1401A113, aposentado por este Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, cujo óbito ocorreu em 25.05.2020, com fundamento no art. 29, inciso “I”, 31, “I”, “c”, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentado pelos art. 40, § 12, 7º, I, da CF.

II- A renda anual atualizada do benefício é de R\$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais), com valor mensal de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), equivalente ao valor da aposentadoria do ex- servidor na data anterior a do óbito, com fundamento no art. 29, I, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentados conforme dispositivo do art. 40, § 7º, I da CF e art. 2º, I da Lei Federal 10887/2004.

III- O beneficiário terá direito ao reajustamento anual do benefício, conforme art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013, consubstanciado no art.40, § 8, da CF.

V- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25.05.2020, data do falecimento do segurado instituidor do benefício.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2020.



FABIANO PACÍFICO
Superintendente